



CONTRATO n° 07/2024.
Pregão Presencial n° 025/2023.
Processo n°: 2912/2023.
Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por **Suzana Gomes de Matos – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto n° 002/21.**

CONTRATADO: R2S TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n° 45.297.485/0001-65, neste ato representada por **Diego Nascimento Silva – CPF n° 012.578.521-67.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos e mobiliário para o Hospital Municipal de Ouvidor através de Emenda Impositiva n° 758/2021 – Processo n° 202200010002933.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.650,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UN	8	COMPUTADOR	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE: INSPIRON 24 5000 PROCESSADOR I2 A GERAÇÃO DE INTELIG CORE I5-1235U (10-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) PLACA DE VÍDEO INTELIG MEMÓRIA DE 8GB (2x4GB) DDR4 3200MHz EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS SODDIM) MONITOR FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), BORDA INFINITAWINDOWS 1.1 HOJE: SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS (A DELL TECHNOLOGIES RECOMENDA O WINDOWS 11)	INSPIRON 24ALL IN ONE	R\$5.331,30	R\$42.650,40

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: **10 Saúde. 122 Administração Geral. 1019 PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. 4.026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



Incumbirá ao servidor João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066/20 a fiscalização e controle da execução deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouidor, 19 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Suzana Gomes de Matos.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/21.

DIOGO CORTES DE

Assinado de forma digital por DIOGO

CORTES DE SOUZA:03171131196

SOUZA:03171131196

Dados: 2024.03.20 11:19:19 -03'00'

R2S TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 45.297.485/0001-65.

Diego Nascimento Silva.

CPF nº 012.578.521-67.

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 042.443.121-52
2.  _____ CPF: 009.430.651-60